



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS



Cajazeiras - PB, 07 de Agosto de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, destinado a:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

José Gilberto Rolim
Secretário de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

JOSE GILBERTO ROLIM 1222023CCS1
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Bombeador para motor 2,0cv 97mm: Bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 5,0 m3/h e contendo 13 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97 mm e potência igual a 2,0cv	UND	2
DFD 2	Motor para motobomba submersa 1,5cv 97mm: Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 1,5cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	UND	2
DFD 3	Motor para motobomba submersa 2,0cv 97mm : Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 2,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	UND	2
DFD 4	Motobomba submersa potência 0,5cv 220V diâmetro de 97mm: Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 3,0 m3/h e contendo 07 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 0,5cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 0,5cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	UND	10
DFD 5	Motobomba submersa potência 1,0cv 220V diâmetro de 97mm: Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, rotores e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em noryl com fibra de vidro, vazão nominal em 3,0 m3/h e contendo 10 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 97mm e potência igual a 1,0cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 97mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 1,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	UND	5
DFD 6	Motobomba submersa potência 0,75cv 220V diâmetro de 78mm: Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, rotores em poliacetil e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em bronze, vazão nominal em 3,0 m3/h e contendo 13 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 78mm e potência igual a 0,75cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 0,75cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	UND	10

DFD 7	Motobomba submersa potência 1,0cv 220V diâmetro de 78mm: Motobomba submersa sendo composta por bombeador para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, rotores em poliacetal e difusores em policarbonato, corpo de válvula e corpo de sucção em bronze, vazão nominal em 3,0 m3/h e contendo 18 estágios para ser utilizado em motor com diâmetro 78mm e potência igual a 1,0cv. Motor para motobombas submersas diâmetro 78mm com corpo e eixo em aço inox, refrigerado a óleo, rebobinável, vedação com selo mecânico. Potência de 1,0cv e tensão monofásica 220V 60Hz. Alimentação 3 fios. Padrão NEMA.	UND	10
DFD 8	Niple em ferro fundido simples DN 1"	UND	30
DFD 9	Abraçadeira rosca sem fim DN 1"	UND	30
DFD 10	Fita auto fusão 19mm x 2mts	UND	75
DFD 11	Fita vedarossa 18mm x 25mts	UND	100
DFD 12	Niple duplo ferro galvanizado 1"	UND	25
DFD 13	Tubo PVC solvável 25mm	UND	750
DFD 14	Tubo PBL PN 40 DN 50mm	UND	25
DFD 15	Tubo PVC solvável 32mm	UND	750
DFD 16	Corda poliéster 6mm	UND	1000
DFD 17	Capacitor permanente 30uf 440V	UND	25
DFD 18	Capacitor permanente 40uf 440V	UND	15
DFD 19	Eletrodo de nível tipo pêndulo e bastão metálico em aço inox 303/304	UND	60
DFD 20	Rele de nível monof 220V com ajuste de sensibilidade até 100kΩ	UND	75
DFD 21	Rele sobrecarga 4 a 6A	UND	25
DFD 22	Rele sobrecarga 7 a 10A	UND	25
DFD 23	Rele sobrecarga 9 a 13A	UND	25
DFD 24	Rele térmico 6A	UND	50
DFD 25	Rolamento 6203 2RSC3	UND	30
DFD 26	Rolamento 6903 2RSC3	UND	15
DFD 27	Rolamento 7203B esfera de plástico	UND	30
DFD 28	Diafragma M4	UND	10
DFD 29	INDUPLAST MT 5000 2,90 14.500,00 53 M	UND	2500



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 116.345,53.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços

prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

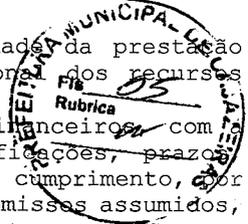
9.1.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 00001/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Cajazeiras - PB, 07 de Agosto de 2024.

José Gilberto Rolim

Secretário de Desenvolvimento Rural e Recursos Humanos

JOSE GILBERTO ROLIM
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROC. ADM. Nº 074/2024/SECOP/SEPLAC

OBJETO: Realizar estudo técnico preliminar, em atenção ao Documento Formalizador de Demanda, enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Cajazeiras, com a finalidade específica de verificar a viabilidade técnica, operacional e financeira de uma possível celebração de Adesão a Ata de Registro de Preços n.001.2024, proveniente do pregão eletrônico n. 00001.2024 realizado pelo Município de Cachoeira dos Índios- PB, que tem como objeto a Aquisição de Bombas Submersas e acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Cajazeiras-PB no ano de 2024, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Em decorrência do Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Contratações Públicas, em 08 de agosto de 2024, no sentido de se instaurar, de ofício, processo administrativo cujo objetivo se encontra descrito acima, realizei o protocolo do presente processo sob o Nº 074/2024/SECOP/SEPLAC, que para constar lavrei o presente termo.

Juntar-se-á ao presente processo, a portaria de designação da equipe de planejamento e toda a documentação que for elaborada.

Cajazeiras, 07 de agosto de 2024


RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE
Chefe do setor de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 062/2024/SECOP

EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - BOMBAS SUBMERSAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO.

O Secretário Executivo de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **Rodrigo André Costa Leite, Alyne Batista Barros, Beatriz Elita Gonçalves Pessoa e José Ailton Pereira Filho**, para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado à uma possível celebração de Adesão a Ata de Registro de Preços n.001.2024, proveniente do pregão eletrônico n. 00001.2024 realizado pelo Município de Cachoeira dos Índios- PB, que tem como objeto a Aquisição de Bombas Submersas e acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Cajazeiras-PB.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 07 de agosto de 2024.

Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário Executivo de Contratações Públicas
Portaria nº 020.2024 - CCSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
Assunto: Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, objetivando a:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

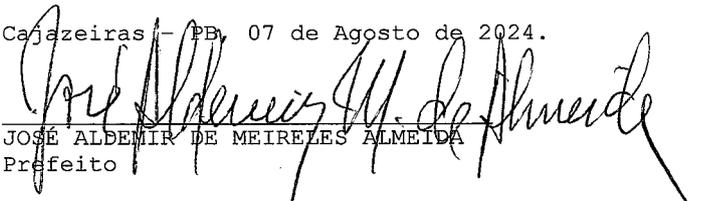
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Cajazeiras - PB, 07 de Agosto de 2024.


JOSE ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240823AD00002

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024 - 23/08/2024

Cajazeiras - PB, 07 de Agosto de 2024.

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.080.2024

EMENDA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO NOVO ESTATUTO FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO ESTADUAL Nº41.200 DE 26 DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor efetivo EMÍDIO DINIZ BATISTA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO MATRICULA 15346 do Município de Cajazeiras, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a)

Art. 2º Nomeia-se os servidores BEATRIZ LOPES DA SILVA - MATRICULA 17121 e JACÓ CEZAR OLIVEIRA BEZERRA - MATRICULA 18350, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar às suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Julho de 2023.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240823AD00002

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Adesão Registro de Preços n° AD00002/2024 - 23/08/2024.

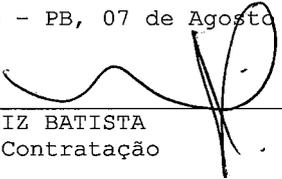
III - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada oportunamente, a referida exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, na forma acima detalhada. Posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e seguirá ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cajazeiras - PB, 07 de Agosto de 2024.



EMÍDIO DINIZ BATISTA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



MINUTA DO CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240823AD00002

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir de Meireles Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Amídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00002/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

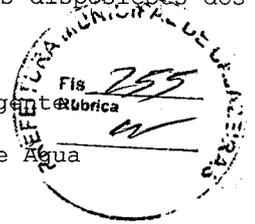
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
18 544 1002 1041 Construção e/ou Revitalização de Sistemas de Abastecimento de Água
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
20 606 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
20 608 1002 2058 Manuter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 136 e 137 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, ~~relacionados~~ e aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00002/2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 00001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios.

Legislação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

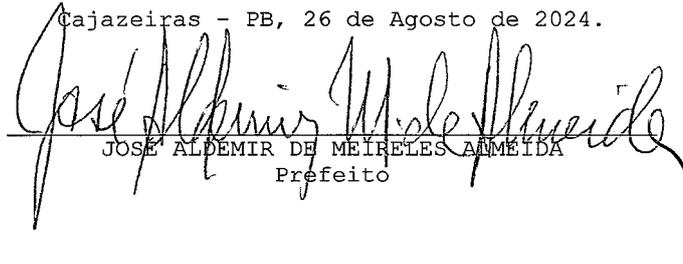
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Adesão a Ata de Registro de Preços, na forma como se apresenta neste procedimento auxiliar de contratação, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 26 de Agosto de 2024.


JOSE ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito